



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL UFSJ/PPGAC Nº 001/2021

EDITAL TEMPORÁRIO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA A TURMA DE 2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o Programa, em nível de Mestrado.

Este apresenta-se como Edital Temporário de Seleção de Bolsistas apenas para alunos da turma de 2020 – ingressantes no programa em janeiro de 2021 - , com validade até o lançamento de novo edital definitivo, previsto para julho/agosto/setembro de 2021.

1. DAS BOLSAS

1.1 O Programa concede bolsas recebidas de agências de fomento e de outras fontes, não garantindo seu fluxo, data de pagamento, valor, suspensão ou alteração de cota ou quantidade uma vez que as bolsas são de responsabilidade das referidas agências e fontes.

1.2 Serão distribuídas conforme a disponibilidade de bolsas recebidas das agências de fomento e de outras fontes e para tal será respeitada a ordem de classificação gerada a partir da publicação do resultado final deste processo seletivo temporário que convocará os classificados, reitera-se, conforme as bolsas forem sendo disponibilizadas.

1.3 A classificação de discentes referentes ao presente edital de seleção de bolsas de mestrado tem validade até o lançamento do Edital definitivo de Seleção de Bolsistas 2021, previsto para julho/agosto/setembro de 2021.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 A classificação final dos candidatos ao presente edital será definida pela nota final obtida pelo candidato no processo de seleção de 2020;

2.2 Os candidatos com a melhor classificação receberão as bolsas, conforme disponibilização pelas agências de fomento de novas cotas e conforme a sua liberação por discentes egressos do Programa a partir de março;

2.3 O candidato classificado, havendo cota de bolsa disponível, será contatado pelo Programa pelo e-mail informado na ficha de inscrição, com solicitação de procedimentos e documentos para implementação da bolsa em prazo estipulado;

Parágrafo único: o candidato que ou não responder ao e-mail ou não realizar os procedimentos e envios de documentos no prazo estabelecido pelo programa, perderá a classificação e a cota de bolsa será encaminhada ao classificado

subsequente;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os discentes regularmente matriculados da turma de 2020 – ingressantes em janeiro de 2021 – deverão preencher o formulário (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccdP0BnLcRLMbaIVEkkyTTMmAQENPjmGHNqRvyuPgMDwWJpQ/viewform?usp=sf_link) até o dia 01 de março de 2021 às 16h;

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital (Disponível exclusivamente no site do Programa - www.ufsj.edu.br/ppgac)	26 de fevereiro de 2021
Entrega do formulário de Inscrição ao processo seletivo de bolsas do PPGAC	De 26 a 01 de março de 2021 – por formulário eletrônico, até às 16h
Divulgação do resultado preliminar	02 de março de 2021
Prazo para interposição de recursos	Até 04 de março de 2021, por e-mail (ppgac@ufsj.edu.br), até as 16h
Divulgação do resultado final de classificação dos candidatos bolsistas pelo Colegiado	05 de março de 2021
Assinatura dos termos de compromisso pelo bolsista	Sem prazo definido

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A coordenação do PPGAC ficará incumbida de realizar a distribuição de bolsas do PPGAC, nos termos do presente edital, conforme aprovado em colegiado;

5.2 A classificação de discentes para o processo de seleção de bolsas de mestrado tem validade até a publicação de novo edital definitivo, previsto para julho/agosto/setembro de 2021;

5.3 Apenas os mestrandos regularmente matriculados na turma de 2020 do Programa poderão se candidatar neste edital.

5.4 A distribuição das bolsas entre os discentes com vínculo empregatício obedecerá às normas vigentes das agências de fomento: CAPES, FAPEMIG e UFSJ. As normas da CAPES serão adotadas em casos de exiguidade.

5.5 No período de vigência da bolsa, quando o discente não estiver mais cursando disciplinas presenciais, os relatórios semestrais de atividade emitidos pelo orientador serão usados para a avaliação do rendimento do discente.

5.6 No caso do relatório semestral apontar um desempenho não satisfatório do discente no período, sua bolsa poderá ser rescindida se houver parecer favorável do Colegiado, após serem ouvidas as partes.

5.7 O período máximo de vigência da bolsa será até a conclusão do período de 24 meses de curso do discente, contado a partir do seu momento de ingresso no Programa.

5.8 O Programa institui como Comissão responsável pela distribuição de bolsas, avaliação da manutenção das bolsas e quaisquer outras demandas relacionadas a esta temática, o Colegiado do PPGAC. Compete ao Colegiado decidir, em primeira instância, sobre os casos omissos neste Edital, segundo as normas legais estatutárias e regimentais vigentes.

São João del-Rei, 26 de fevereiro de 2021



Carina Maria Guimarães Moreira

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas da UFSJ